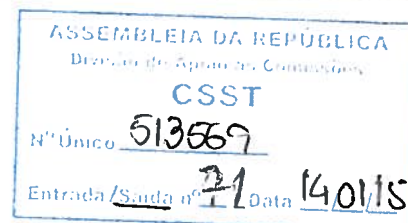


De: Anabela Santos em nome de DAC Correio
Enviado: quarta-feira, 14 de Janeiro de 2015 17:13
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 695/XII

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: quarta-feira, 14 de Janeiro de 2015 16:50
Para: DAC Correio
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 695/XII



Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 695/XII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	695/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	União dos Sindicatos do Distrito de Braga
Morada ou Sede:	Rua dos Biscainhos, 81/87
Local:	Sé
Código Postal:	4700-415 Braga
Endereço Eletrónico:	usbraga@gmail.com
Texto do Contributo:	Apreciação dos Projectos de Lei n.º 695/XII – Reposição dos Feriados Nacionais retirados (PCP), n.º 697/XII – Restabelece os Feriados do 1.º de Dezembro e do 5 de Outubro (PS) e n.º 699/XII – Devolve os Feriados Eliminados (BE) Os projectos de Lei acima referenciados pretendem, com uma maior ou menor abrangência, repor ou desagravar a situação do povo português, em geral, e dos trabalhadores, em particular, resultante da eliminação pelo Governo, em 2012, de quatro feriados nacionais. A eliminação dos quatro feriados nacionais, para além de consubstanciar um corte com a história e a tradição/religião do povo português, deve ser encarada sobretudo na perspectiva da desvalorização do trabalho, do agravamento da exploração dos trabalhadores, da generalização da precariedade e do agravamento do desemprego, levados a cabo pelo Governo, nos últimos anos. Da eliminação dos feriados resultou, desde logo, o benefício para os empregadores de quatro dias a mais de trabalho/por trabalhador, sem qualquer acréscimo da remuneração dos trabalhadores. Ao invés, a eliminação dos feriados, para além de afectar o direito dos trabalhadores ao repouso e ao lazer e à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a conciliação da actividade profissional com a vida familiar, como resulta do disposto no artigo 59.º da Constituição da República, obriga os trabalhadores a prestarem trabalho acrescido, sem qualquer acréscimo retributivo. Neste enquadramento saudamos a reposição dos quatro feriados proposto nos Projectos de Lei n.º 695/XII e 699/XII, respectivamente da responsabilidade dos Grupos Parlamentares do PCP e do BE. Manifestamos ainda a nossa concordância pela consideração da 3.ª feira de Carnaval, como feriado obrigatório, por forma a acabar, uma vez por todas, com a desigualdade de tratamento entre trabalhadores, derivada dos sectores de actividade em que prestam serviço. Relativamente ao projecto Lei n.º 697/XII, não podemos deixar de lamentar que o Grupo Parlamentar do PS que, em 2012, votou contra a eliminação dos quatro feriados, proponha apenas a reposição dos feriados históricos, deixando a eventual reposição dos demais para um "desejável diálogo entre o Estado e a Igreja Católica", como se não se tratasse de um assunto de todos os portugueses, independentemente de